



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

EDITAL SME – 03/2011

Dispõe sobre o Processo Seletivo interno para docentes interessados em atuar como Vice- Diretor em escola da Rede Municipal de Ensino de Assis.

A Secretaria Municipal da Educação faz saber aos professores titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino de Assis, que estarão abertas as inscrições para a seleção de docentes para atuar na Vice-Direção de escola da Rede Municipal de Ensino, conforme o disposto na Resolução de nº. 10, de 09 de junho de 2.011.

I – DOS REQUISITOS:

Art.1º - São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições de Vice- Diretor Escolar:

I - Ser portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professoras de Educação Infantil com Habilitação em Administração Escolar ou Pós-Graduação em Gestão Escolar;

II – Ser docente efetivo do quadro do Magistério Público de Assis;

III - Contar, no mínimo, com 3 (três) anos de efetivo exercício;

IV – Ter concluído o estágio probatório.

Parágrafo único: A experiência como docente, a que se refere o inciso III deste artigo, deverá incluir, preferencialmente, docência nas séries do segmento/nível da Educação Básica atendidos pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis.

II – DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º - As inscrições para a seleção de que trata o presente edital deverão ser realizadas na EMEF Lucas Thomaz Menk, conforme publicação de vaga pela Secretaria Municipal da Educação observando o que segue:

Período: 30 de junho a 07 de julho de 2011.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 16h.

Documentos necessários:

- a) Requerimento fornecido pela escola devidamente preenchido pelo candidato;
- b) Xérox dos documentos pessoais;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Documentos comprobatórios dos pré-requisitos necessários para a inscrição.

III – DO PLANO DE TRABALHO

Art.3º - O plano de trabalho a ser apresentado deverá explicitar os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Vice- Diretor Escolar e conter:

- a) identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais (curriculum vitae);
- b) sua atuação em relação à elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- c) objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver em relação a:
 - 1- cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
 - 2- administração do pessoal e dos recursos materiais financeiros;
 - 3- articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
- d) proposta de avaliação e acompanhamento do projeto de trabalho e as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia.

Art.4º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Vice- Diretor será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.5º- O cargo de Vice- Diretor – Função de Confiança – será provido por professor efetivo na referência Inicial 40 I, conforme Anexo IV da Lei Complementar 06/2011.

Art.6º - O processo de seleção dos candidatos será organizado, executado e avaliado por banca examinadora.

Art.7º – -A banca terá a seguinte composição:

- Membros do Conselho de Escola. (no mínimo 11 membros)

IV – DO PROCESSO/AVALIAÇÃO

Art. 8º - O processo de seleção de que trata o presente edital constará de:

- FASE I – Análise do Plano de Trabalho;
- FASE II – Defesa do Plano de Trabalho;
- FASE III – Eleição Secreta.

Art.9º - Da avaliação do plano de trabalho:

Serão avaliados os seguintes aspectos:

1. Apresentação/ organização;
2. Se o plano de trabalho atende ao previsto no artigo 2º, itens I a VII da Resolução nº. 10/2011;
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à dinamização dos planos de trabalho de acordo com o proposto no Plano Gestor;
4. Experiência na área.

Art.10 – Da defesa do Plano de Trabalho. O candidato fará a defesa de seu Plano de Trabalho para a mesma banca que fez a análise do Projeto.

§ 1º - No ato da defesa do projeto frente à banca examinadora serão avaliadas:

- 1- A argumentação e defesa do projeto apresentado e a coerência com as ações pretendidas.
- 2- A contextualização do seu Plano de Trabalho com a Proposta Pedagógica da Escola e com os Projetos que constam no Plano Gestor.
- 3 - A concepção de avaliação.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art.11 – Os candidatos serão classificados de acordo com a votação obtida. Havendo a necessidade de desempate, este será feito pela Secretária Municipal da Educação através de voto.

VI – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 12 – A classificação será publicada no site da SME e na escola da Rede Municipal, conforme cronograma - **ANEXO I**

VII – DA CHAMADA

Art. 13 – A vaga existente será preenchida seguindo a classificação do Processo.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14 – Será eliminado do processo o candidato que não participar de todas as etapas previstas no presente edital.

Assis, 27 de junho de 2.011.

ANGELA DE FÁTIMA CANASSA DAS NEVES
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA VICE-DIRETOR

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL
De 30 de junho a 07 de julho	8hs às 12hs 14hs às 17hs	Inscrições	Escola	Direção
De 08 e 09 de julho	8hs às 12hs 14hs às 17hs	Análise dos Planos de Trabalho	Escola	Banca Examinadora
12/07	8hs às 12hs 14hs às 17hs	Defesa do Plano de trabalho	Escola	Banca Examinadora
12/07	17h30'	Votação secreta	Escola	Banca Examinadora
12/07	18hs	Publicação do Resultado	Escola	Direção
1º/08	8hs	Atribuição	Escola	Direção
1º/08	10hs	Encaminhamento para a SME da Ata de Atribuição		Direção